



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)**

Torna-se público que a Câmara municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	12hs do dia 02/02/2026 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	12hs do dia 05/02/2026 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição Centro – Nova Soure-Ba

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, materiais de limpeza entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVAÇÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

A contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado (Gêneros Alimentícios, Limpeza, Expediente e Gás GLP), conforme detalhado no Termo de Referência em anexo."

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Câmara Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será de fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, sendo vedado o pagamento antecipado. A entrega deverá ocorrer conforme os prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta comercial e documentos de habilitação através do e-mail oficial: camara@cmnvasoure.ba.gov.br ou entrega presencial no Setor de Licitações.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **05 de fevereiro de 2026 até às 12hs.**

6.1.3 O fornecedor é exclusivamente responsável pela veracidade e precisão das informações enviadas por e-mail ou entregues fisicamente, bem como pelo acompanhamento das publicações e notificações enviadas pela Câmara Municipal.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

8.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnovasoure.ba.gov.br e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial – IM PUBLICAÇÕES (IM).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.
- 10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens 12.1 a 12.14 deste Aviso ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.16. a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.17. b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s), nas hipóteses de inexecução parcial ou atraso injustificado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações graves previstas nos subitens 12.5 a 12.14;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, nos casos de atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013."Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.17.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.19. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no quadro de avisos da Câmara Municipal. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 13.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao
- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 13.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.8. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.10. Os horários estabelecidos neste aviso observarão o horário oficial de Brasília-DF, sendo considerada a data e hora do recebimento do e-mail ou do protocolo físico na sede da Câmara para fins de tempestividade.
- 13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.13. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.15. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
 - 13.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 13.15.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.15.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
 - 13.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nova Soure/BA, 02 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO SALDANHA DA SILVA

Agente de Contratação Portaria nº _____/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**
- 2. Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

- 1.2. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBS: Mesmo a dipensa sendo por Lotes os preços unitarios, não podem utrapassar o orçado.

LOTE – I GENEROS ALIMENTIÇOS, MATERIAL LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTIÇOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	R\$4,69	R\$938,00
	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	R\$7,59	R\$683,10
02					
	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	15	R\$183,99	R\$2.759,85
03					

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

04	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	15	R\$305,99	R\$4.589,85
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	40	R\$341,99	R\$13.679,60
06	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	150	R\$19,50	R\$2.925,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	150	R\$9,09	R\$1.363,50
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	30	R\$12,49	R\$374,70
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40	R\$66,59	R\$2.663,60
				TOTAL	29.977,20



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100	R\$4,29	R\$429,00
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100	R\$9,09	R\$909,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	R\$7,89	R\$1.065,15
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50	R\$11,30	R\$565,00
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30	R\$17,55	R\$526,50
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50	R\$3,05	R\$152,50
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30	R\$3,29	R\$98,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	50	R\$1,99	R\$99,50
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55	R\$3,29	R\$180,95
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	R\$13,49	R\$809,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70	R\$6,29	R\$440,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	R\$5,49	R\$219,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	R\$3,99	R\$119,70
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	30	R\$125,99	R\$3.779,70
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	R\$8,99	R\$224,75
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	R\$3,59	R\$107,70
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45	R\$6,99	R\$314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	R\$10,49	R\$314,70
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100	R\$10,39	R\$1.039,00
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	R\$10,39	R\$727,30
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	R\$10,39	R\$727,30
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15	R\$12,59	R\$188,85
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	R\$11,29	R\$790,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND	FRD	18	R\$74,00	R\$1.332,00
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN	UND	10	R\$14,49	R\$144,90
26	BALDE GRANDE	UND	10	R\$10,99	R\$109,90
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15	R\$10,99	R\$164,85
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	R\$17,59	R\$351,80
				TOTAL	R\$15.932,95



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	R\$105,99	R\$529,95
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	R\$46,99	R\$234,95
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	R\$32,59	R\$162,95
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08	R\$57,49	R\$459,92
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04	R\$51,99	R\$207,96
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	R\$66,99	R\$66,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	R\$46,99	R\$46,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	R\$7,29	R\$218,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	R\$5,29	R\$105,80
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12	R\$7,49	R\$89,88
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24	R\$5,99	R\$143,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	R\$5,99	R\$215,64
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	R\$5,49	R\$10,98
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05	R\$11,99	R\$59,95
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05	R\$7,49	R\$37,45
16	TESOURA	UND	02	R\$8,69	R\$17,38
				TOTAL	2.609,25

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	15	R\$349,90	R\$5.248,50
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	R\$5,29	R\$79,35
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	R\$6,49	R\$77,88
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	R\$10,49	R\$104,90
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	R\$11,99	R\$59,95
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05	R\$52,99	R\$264,95
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	R\$52,99	R\$264,95
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20	R\$4,49	R\$89,80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	R\$5,29	R\$264,50
10	PASTA A Z	UND	50	R\$28,49	R\$1.424,50
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06	R\$13,49	R\$80,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05	R\$9,89	R\$49,45
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02	R\$14,49	R\$28,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	R\$6,99	R\$20,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	R\$37,49	R\$374,90
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	08	R\$25,49	R\$203,92
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	05	R\$25,49	R\$127,45
18	COLA EM BASTÃO	UND	05	R\$7,19	R\$35,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	05	R\$7,29	R\$36,45
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15	R\$21,99	R\$329,85
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15	R\$25,99	R\$389,95
22	DUREX	UND	05	R\$4,79	R\$23,95
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	08	R\$6,29	R\$50,32
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	R\$36,90	R\$184,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	03	R\$25,99	R\$77,97
26	RÉGUA 30CM		05	R\$5,49	R\$27,45
				TOTAL	9.921,33

LOTE II - GÁS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (recarga e vasilhame completo)	UND	07	R\$124,99	R\$874,93

O valor dos dois lotes é de R\$59.315,66 (cinquenta e nove mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos)

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Soure/BA

ENDEREÇO: Praça Doutor Luiz Pinto de Carvalho, s/n - Centro - Nova Soure/BA - CEP: 48.460-000

TELEFONE: (75) 3265-2121

E-MAIL: camara@cmnvasoure.ba.gov.br

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

DATA: Nova Soure - BA, 26 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e na tabela de itens anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. Do Princípio da Continuidade do Serviço Público: A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Soure. A interrupção no fornecimento destes insumos acarretaria prejuízos imediatos à rotina operacional, violando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, essencial para o atendimento das demandas da população e o pleno funcionamento do Poder Legislativo.

2.2. Da Essencialidade dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza: A aquisição destes itens não se limita ao mero consumo, mas consubstancia-se na obrigação do ente público de promover a salubridade, higiene e conservação do patrimônio público, bem como a saúde ocupacional dos servidores e agentes políticos.

- 2.2.1. Os materiais de limpeza visam atender aos protocolos sanitários vigentes, mitigando riscos de contaminação e assegurando um ambiente de trabalho salubre, em conformidade com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.2.2. Os gêneros alimentícios destinam-se ao serviço de copa, garantindo o suporte nutricional básico e a hospitalidade institucional necessária durante sessões, reuniões de comissões e atendimento ao cidadão.

2.3. Dos Materiais de Expediente: Tratam-se de insumos de consumo imediato e reposição contínua, indispensáveis para a materialização dos atos administrativos e legislativos. A ausência destes materiais comprometeria a celeridade processual e a eficiência burocrática, impedindo a impressão de documentos, atuação de processos e o fluxo regular de informações.

2.4. Da Especificidade Técnica e Segurança do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): A aquisição de GLP (recarga e vasilhame) reveste-se de criticidade técnica e de segurança.

- 2.4.1. O fornecimento deve obedecer rigorosamente às resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às portarias do INMETRO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 2.4.2. A exigência de conformidade visa a prevenção de sinistros (vazamentos, explosões e incêndios), protegendo a integridade física dos ocupantes do prédio e o patrimônio público.
- 2.4.3. A Contratada deverá garantir a procedência lícita do produto, a integridade dos lacres, o peso correto e a validade dos testes hidrostáticos dos botijões, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Do Enquadramento como Bem Comum: Os objetos desta contratação classificam-se estritamente como BENS COMUNS, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal classificação decorre do fato de que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, sendo bens de fácil comparação e ampla oferta, prescindindo de avaliações técnicas complexas para sua aceitação.

3.2. Da Vedação a Bens de Luxo: Em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, atesta-se que os itens licitados configuram bens de consumo estritamente necessários ao funcionamento da Administração, possuindo qualidade comum e padrão, não ostentando características que os classifiquem como bens de luxo, supérfluos ou de alto valor agregado sem justificativa funcional.

3.3. Da Natureza da Despesa: Os itens enquadram-se na natureza de Material de Consumo, visto que, em razão de sua fragilidade ou perecibilidade, perdem sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a um curto período (geralmente até dois anos), conforme classificação contábil vigente.

Descrições e quantidades

LOTE – I GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTICIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar	UND	90		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.				
03	Copo descartável , material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	15		
04	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	15		
05	Café em Pó . Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	40		
06	Água mineral natural sem gás , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	150		
07	Leite em pó integral . Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	150		
08	Manteiga ; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	30		
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100		
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135		
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50		
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50		
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30		
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	50		
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55		
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60		
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70		
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40		
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30		
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	30		
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25		
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30		
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45		
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30		
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100		
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15		
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
24	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND	FRD	18		
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN	UND	10		
26	BALDE GRANDE	UND	10		
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15		
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05		
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05		
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05		
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08		
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04		
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01		
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01		
08	PRATO DURALEX	UND	30		
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20		
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12		
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24		
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36		
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02		
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05		
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05		
16	TESOURA	UND	02		

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	15		
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15		
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12		
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10		
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05		
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05		
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05		
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20		
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50		
10	PASTA A Z	UND	50		
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT	PC	06		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	C/04				
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05		
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02		
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03		
15	LIVRO DE PONTO	UND	10		
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	08		
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	05		
18	COLA EM BASTÃO	UND	05		
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	05		
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15		
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15		
22	DUREX	UND	05		
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	08		
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05		
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	03		
26	RÉGUA 30CM		05		

LOTE II - GÁS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (recarga e vasilhame completo)	UND	07		

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE

4.1. Disposições Gerais: Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Gêneros Alimentícios:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 4.2.1. Deverão possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou ANVISA, conforme a natureza do produto.
- 4.2.2. As embalagens devem ser originais de fábrica, íntegras, limpas, atóxicas, isentas de materiais estranhos, estufamentos, vazamentos ou violações, garantindo a proteção contra contaminação.
- 4.2.3. Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua vida útil total, garantindo tempo hábil para consumo seguro.

4.3. Material de Limpeza e Higienização:

- 4.3.1. Os saneantes domissanitários devem possuir notificação ou registro válido na ANVISA.
- 4.3.2. É obrigatória a rotulagem clara, em língua portuguesa, contendo composição química, data de fabricação, validade, lote e instruções de uso e precauções, acompanhados, quando solicitado, da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- 4.3.3. Devem conter tensoativos biodegradáveis, quando aplicável, em respeito à legislação ambiental vigente.

4.4. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg):

- 4.4.1. O fornecimento deve obedecer rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e portarias vigentes do INMETRO.
- 4.4.2. Os botijões (vasilhames) devem apresentar perfeito estado de conservação, isentos de ferrugem profunda, amassados excessivos ou deformações na base (alça e colarinho), com a data de requalificação (validade do teste hidrostático) vigente.
- 4.4.3. Devem possuir lacre de segurança inviolado sobre a válvula, com a marca da distribuidora engarrafadora em relevo, garantindo a procedência e o peso líquido correto.

4.5. Material de Expediente:

- 4.5.1. Os itens devem apresentar desempenho compatível com os padrões de mercado, garantindo durabilidade e eficiência no uso diário administrativo.
- 4.5.2. É vedado o fornecimento de materiais com defeitos de fabricação, ressecados (no caso de tintas/corretivos) ou que comprometam a qualidade dos trabalhos legislativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Modalidade de Entrega: A entrega será realizada de forma PARCELADA, sob demanda, condicionada à necessidade da Câmara Municipal, formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Solicitação pelo setor competente, encaminhada por e-mail ou meio eletrônico oficial.

5.2. Prazos de Execução:

- 5.2.1. Materiais Gerais (Alimentos, Limpeza e Expediente): Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.2. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): Dada a essencialidade e impossibilidade de estocagem de grandes volumes por segurança, a entrega deverá ser realizada em caráter de urgência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.3. Condições Logísticas e Frete:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 5.3.1. O local de entrega será a Sede da Câmara Municipal de Nova Soure.
- 5.3.2. O preço cotado deve ser considerado CIF (Cost, Insurance and Freight), ou seja, todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, tributos e encargos trabalhistas correm por conta exclusiva da Contratada.
- 5.3.3. A entrega inclui a alocação dos materiais no interior do almoxarifado ou local indicado pelo Fiscal do Contrato, sendo vedado o mero despejo na portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Rito de Recebimento (Conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): O objeto desta contratação será recebido nas seguintes etapas:

- I - Provisoriamente: De imediato, no ato da entrega, para efeito de verificação sumária da conformidade da quantidade, integridade das embalagens e notas fiscais.
- II - Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação detalhada da qualidade, validade e aderência às especificações técnicas, mediante "Atesto" na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

6.2. Critérios de Rejeição: Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo, com prazo de validade inferior ao estipulado, impróprios para uso ou com avarias.

- Parágrafo Único: A Contratada obriga-se a substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (para GLP) e 48 (quarenta e oito) horas (para demais itens), a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

7.1. Processamento do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação (Liquidação da Despesa), condicionada à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Condições para Liberação: O pagamento vincula-se estritamente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. A cada faturamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Forma de Depósito: Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), sendo vedada a negociação de cobrança com terceiros.

7.4. Vedação ao Pagamento Antecipado: Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal deve conter o detalhamento dos itens e referência ao número do processo/contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro vigente, conforme classificação funcional programática indicada pelo setor de contabilidade.

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Da Execução e Logística:

- 9.1.1. Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações, marcas ofertadas e prazos estabelecidos neste Termo, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e empilhamento nos locais designados pelo Almoxarifado da Câmara.
- 9.1.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, validade vencida ou discrepâncias com as especificações, independentemente da ocorrência ter sido verificada no ato da entrega ou posteriormente.

9.2. Das Obrigações Específicas de Segurança (GLP):

- 9.2.1. Garantir assistência técnica imediata e prioritária em caso de detecção de vazamentos, válvulas defeituosas ou anomalias nos botijões, promovendo a troca instantânea do vasilhame, visando a segurança das instalações e servidores.
- 9.2.2. Assegurar que os veículos e colaboradores responsáveis pelo transporte de GLP atendam às normas de segurança de tráfego e manuseio de produtos perigosos.

9.3. Da Responsabilidade Civil e Trabalhista:

- 9.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal ou solidariedade passiva por parte da Contratante (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3.2. Assumir a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos durante a entrega dos materiais (ex: danos a paredes, veículos estacionados, acidentes com botijões), isentando o Poder Legislativo de quaisquer ônus.

9.4. Da Regularidade Jurídica: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração em sua constituição jurídica ou capacidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Da Gestão e Fiscalização:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada (Fiscal do Contrato), registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção.

10.2. Do Pagamento e Suporte:

- 10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades legais e contratuais pela fornecedora.
- 10.2.2. Proporcionar o acesso dos veículos e entregadores da Contratada às dependências da Câmara, indicando o local exato para descarregamento e conferência.

10.3. Da Rejeição de Materiais: Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta aceita ou com a legislação vigente (especialmente normas sanitárias e da ANP), vedando o atesto da nota fiscal até a devida regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

11.1. Da Vedação Geral: É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A Contratada foi selecionada por suas condições de habilitação e proposta, devendo executar pessoalmente o objeto pactuado.

11.2. Exceção (Atividades Acessórias): A subcontratação parcial somente será admitida para atividades meramente acessórias (ex: logística de transporte), mediante prévia, expressa e escrita autorização da Câmara Municipal.

- Parágrafo Único: Mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, a Contratada permanece como única e integral responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, respondendo inclusive pelos danos causados por seus subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Responsabilidade por Vícios: A Contratada responde integralmente pelos vícios de qualidade, quantidade ou adequação dos produtos fornecidos, bem como por vícios ocultos (aqueles que se manifestam apenas com o uso), nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da Troca Obrigatória: Independentemente da conferência no ato do recebimento, a Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item que venha a apresentar:

- a) Alterações de características (cor, odor, sabor) impróprias para consumo antes do vencimento da validade;
 - b) Defeitos na embalagem que comprometam a conservação;
 - c) Válvulas de GLP com vedação ineficiente.
-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Base Legal: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro à Administração (ex: pequenos erros formais na nota fiscal).

II - Multa:

- a) Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Compensatória: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial que inviabilize a finalidade da contratação, ou rescisão por culpa da Contratada.

III - Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável a quem causar prejuízo à Administração, não entregar a documentação exigida ou falhar na execução do contrato (Art. 156, III).

IV - Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em casos de fraude, atos ilícitos ou apresentação de declaração falsa.

13.2. Da Cobrança: O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos à Contratada. Se o crédito for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Do Dever de Fiscalizar: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especialmente designada pela Presidência da Câmara Municipal (Fiscal do Contrato), em cumprimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Das Atribuições do Fiscal:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Determinar a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, somente após a verificação da conformidade do material;
- d) Solicitar à autoridade superior a aplicação de sanções quando esgotadas as tentativas de regularização direta com a Contratada.

14.3. Não Exclusão de Responsabilidade: A atuação da fiscalização não atenua nem exclui a responsabilidade da Contratada por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Dever de Confidencialidade: As partes comprometem-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2. Responsabilidade da Contratada: A Contratada declara que possui o consentimento legal para compartilhar os dados pessoais de seus sócios, representantes legais e prepostos (entregadores/motoristas) com a Câmara Municipal para fins de cadastro, controle de acesso e pagamento, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por uso indevido de dados fora do escopo contratual.

16.3. Vedação de Compartilhamento: É vedado à Contratada utilizar dados ou informações da Câmara Municipal para fins de publicidade, propaganda ou qualquer outra finalidade não prevista neste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

17.1. Da Comunicação Oficial: Todas as comunicações, notificações e ordens de fornecimento serão consideradas oficiais quando encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mail) indicados pelas partes no ato da contratação ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

17.2. Da Hierarquia das Normas: Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Em caso de divergência entre a Proposta da Contratada e este Termo de Referência, prevalecerão sempre as condições estabelecidas neste Termo.

17.3. Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Nova Soure/BA, 26 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Edemir Romão

Assessor em Licitações da Câmara

Aprovado por:

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Processo Administrativo nº XXX/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 002/2026)

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. NILTON CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [Endereço Completo], neste ato representada pelo Sr.(a) [Nome do Representante], CPF nº [000.000.000-00], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2026 (Dispensa de Licitação nº 002/2026), regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, caso se trate de fornecimento contínuo e a prorrogação seja vantajosa para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA] ([valor por extenso]), sendo fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega e conformidade dos produtos.

3.3. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos pelo prazo de 01 (um) ano.

4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do índice IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que reflita a variação de custos do setor, mediante solicitação da Contratada e termo aditivo/apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
- Atividade: 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento, garantindo a qualidade, validade e integridade das embalagens.

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto que apresente vício, defeito ou desconformidade com as especificações.

6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os produtos, fiscalizar sua qualidade e quantidade, atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

7.3. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa:
 - a) Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega;
 - b) Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (Fiscal do Contrato), designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Nova Soure/BA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

Sr^a Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: